

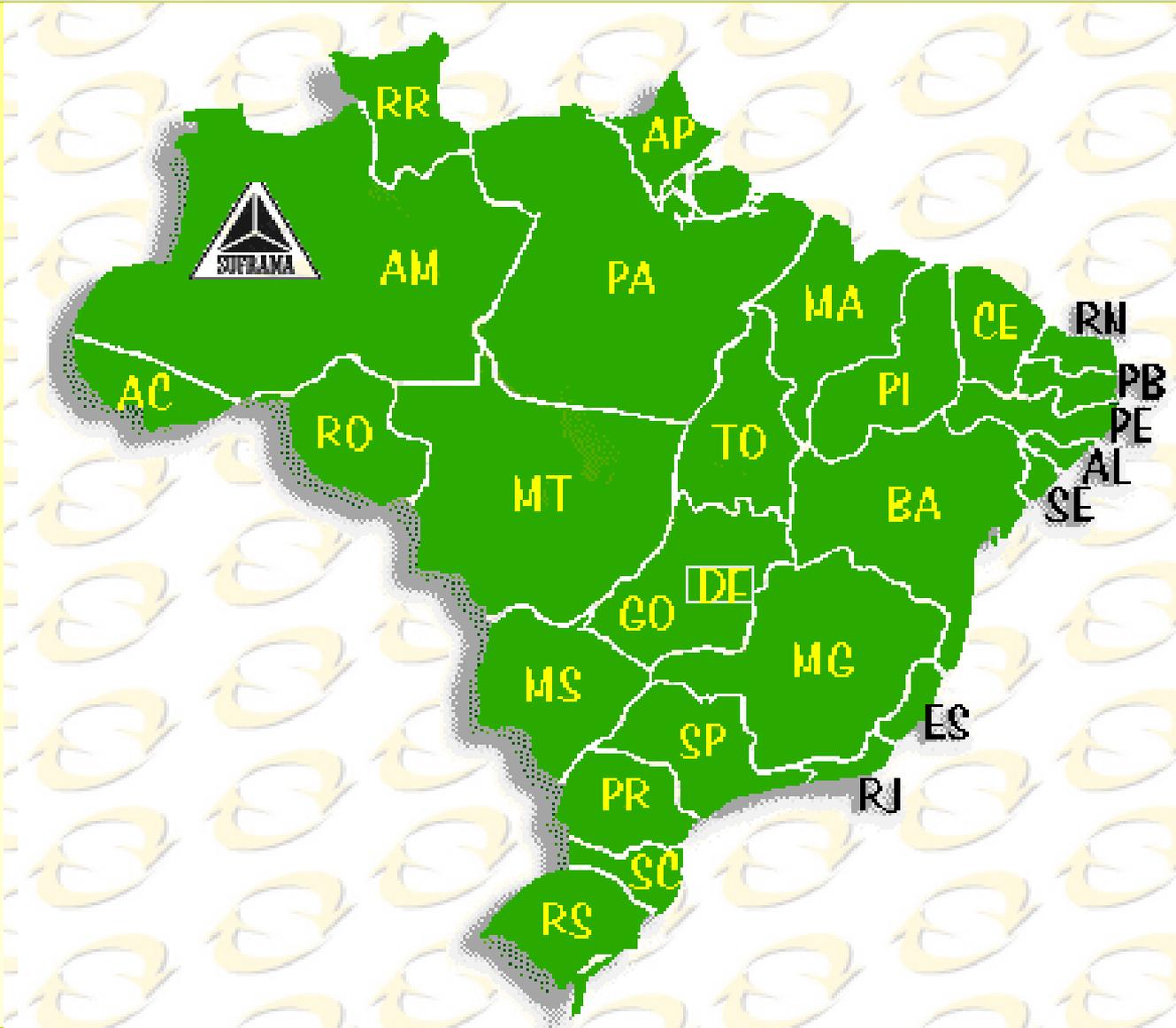
**XIV CONGRESO DE LA FEDERACIÓN – 2009**  
*Guadalajara, Jalisco, México - del 5 al 9 de octubre de 2009*

*“Retos de la modernización en la Administración  
Pública Iberoamericana”*

**La Facturación Electrónica en Brasil: un ejemplo de  
modernización en la Administración Pública**

*João Carlos Loebens*  
*Vinícius Pimentel de Freitas*  
Consejería de Hacienda  
RS - BRASIL

# Brasil – República Federativa



# Principal Objetivo del Proyecto

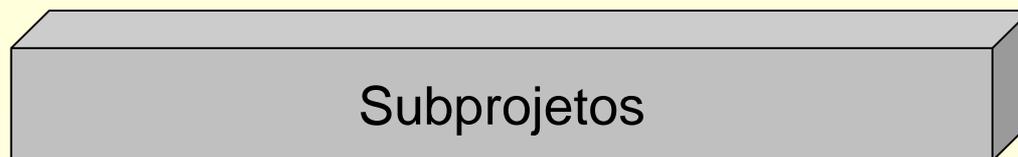
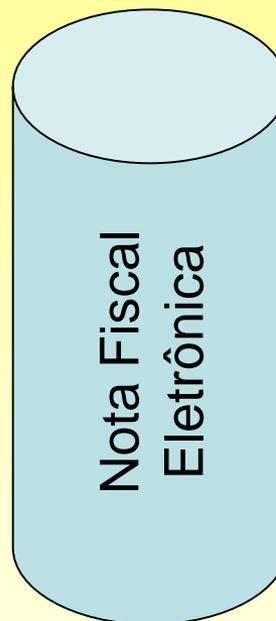
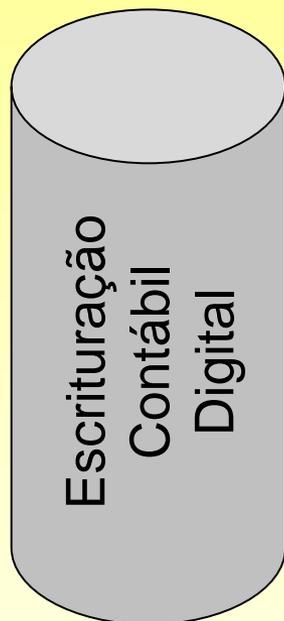
Pasar de la Factura en papel  
a la Factura digital

NOTA FISCAL

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	UNID. MEDIDA	UNID. FISCAL



# Sistema Público de Escrituração Digital - SPED



# Nota Fiscal Eletrônica

## Legislação

- [Ajuste SINIEF 07/2005](#) - Institui a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE)
- [Ato COTEPE 03/2009](#) - aprovado o Manual de Integração da Nota Fiscal Eletrônica
- [Ato COTEPE 14/2009](#) - aprovado o Manual da NF-e em contingência
- [Ajuste SINIEF 05/2007](#) e [Ajuste SINIEF 08/2007](#) – Autoriza os estados a estabelecer a obrigatoriedade de emissão de NF-e
- [Protocolo ICMS 10/2007](#) e alterações – Estabelecem as obrigatoriedades de emissão de NF-e até setembro de 2009.
- [Protocolo ICMS 42/2009](#) – Estabelece as obrigatoriedades de emissão de NF-e para o ano de **2010**.
- **Regulamento** do ICMS – artigo 26-A do Livro II
- **Instrução Normativa** – Título I, Capítulo XI, Seção 20.0

# Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica

## *www.nfe.fazenda.gov.br*

Ministério da Fazenda

Destaques do gov



## Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica

Página Principal | Consultas Expand Consultas | Legislação e Documentos Expand Legislação e Documentos | Download Expand Download | Área Restrita | DPEC Expand DPEC

### NF-e Autorizadas

Quantidade:  
429.378.519

Total Geral(R\$):  
6.045.168.632.363,38



### INFORMES:

- :: **Atenção:**  
A SEFAZ/SP fará uma parada para manutenção em seus sistemas da NF-e no próximo domingo. Neste período os contribuintes poderão utilizar quaisquer alternativas de contingência previstas ativo junto ao Ambiente Nacional da Receita Federal.  
Assinado por: Secretaria da Fazenda de São Paulo
- :: **Comunicado:**  
A Subsecretaria da Receita do Distrito Federal - SUREC/SEF/DF - vem a público comunicar que emissores de Notas Fiscais Eletrônicas deverão modificar seus sistemas para utilizarem os servidores (SVRS).  
Os serviços atuais continuarão em funcionamento somente até dia **04/10/2009**.  
A modificação é **OBRIGATÓRIA** e após esse prazo contribuintes que não atualizarem seus Fiscais Eletrônicos até que modifiquem seus aplicativos para utilizarem os novos endereços.  
Assinado por: Secretaria da Fazenda de Brasília
- :: **Esclarecimento:**  
O Protocolo ICMS 42/09 objetiva escalonar a ampliação da obrigatoriedade de uso da NF-e alcançados por esta obrigatoriedade todos os contribuintes do ICMS que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes atividades:  
1. Desenvolvam atividade industrial  
2. Desenvolvam atividade de comércio atacadista ou de distribuição  
3. Pratiquem vendas de mercadorias com destino a outra unidade da Federação  
4. Forneçam mercadorias para a Administração Pública  
Para escalonar esta ampliação de obrigatoriedade de emissão, o anexo único do Protocolo ICMS 42/09 prevê a aplicação do Protocolo ICMS 10/07 em comércio atacadista e distribuição ao longo de três períodos (abril, julho e outubro de 2009), tendo estabelecido uma quarta etapa de aplicação para comércio atacadista e distribuição interestaduais e de venda para a Administração Pública.  
Muitas destas atividades repetem produtos já descritos nas fases do Protocolo 10/07. Por este motivo, a Receita Federal define: "Ficam mantidas as obrigatoriedades e prazos estabelecidos no Protocolo ICMS nº 10/07. Os prazos do Protocolo 42/09 não se aplicam para aquelas empresas já alcançadas em razão de algum dispositivo do Protocolo 10/07, mesmo que cumulativamente alguma CNAE listada no anexo único do Protocolo 42/09."  
Assinado por: Receita Federal do Brasil



# Nota Fiscal Eletrônica: Conceito

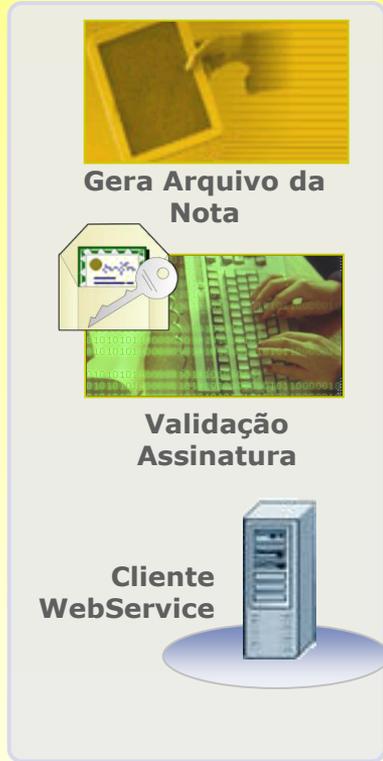
- É um documento fiscal:
  - emitido e armazenado **eletronicamente**
    - de existência apenas digital
  - emitido com intuito de documentar uma **operação de circulação de mercadorias** ocorrida entre as partes
  - cuja validade jurídica é garantida:
    - pela **assinatura digital** do emitente, e
    - **pela recepção e autorização de uso, pelo Fisco**, antes da ocorrência do Fato Gerador

# Programa Gratuito

- A empresa realiza download do Programa Emissor de NF-e, disponibilizado no ***Portal Nacional da NF-e***
  - ✓ O programa é multiplataforma, funcionando em qualquer tipo de ambiente operacional
  - ✓ Pode ser utilizado em qualquer estado
  - ✓ Executa todas as funcionalidades previstas para a NF-e (*XML, Certificado Digital, transmissão e gerenciamento de NF-e emitidas, emissão de DANFE, contingência, etc.*)

# Modelo Operacional: autorização

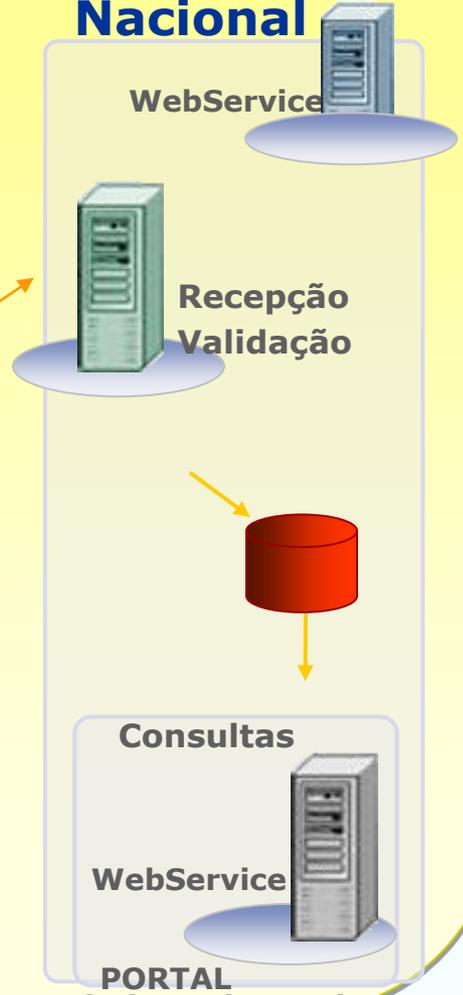
## Contribuinte



## SEFAZ Origem



## Ambiente Nacional



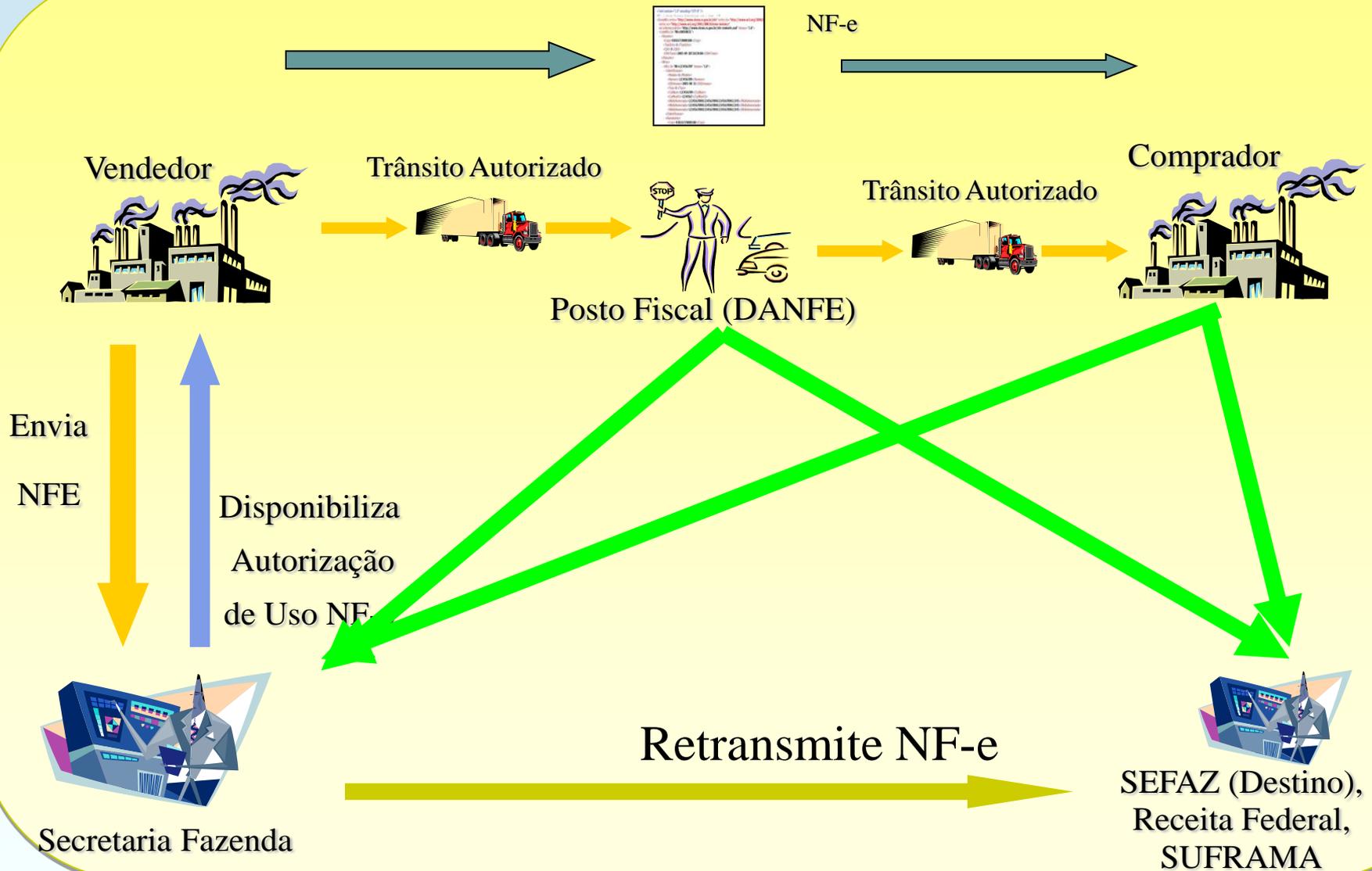
[www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br)

...

- Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
- Representação em papel do documento eletrônico
  - Trânsito
  - Destinatário
  - Comp. entrega

RECEBEMOS DE WICKBOLD E NOSSO PAO IND. ALIM. LTDA. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO				NF-e Nº 000.000.001 SÉRIE: 100									
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR											
 WICKBOLD E NOSSO PAO IND. ALIM. LTDA. AV. PRES. JUSCELINO, nº 734 PIRAPORINHA - DIADEMA - SP FONE ( ) 4070-9700 - CEP 09950-370		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica Saída: 1 Entrada: 2 <input type="checkbox"/> 1		CONTROLE DO FISCO 									
		Nº 000.000.001 SÉRIE: 100 Página 1 / 1											
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA													
INSCRIÇÃO ESTADUAL 280057202119		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 02.691.043/0001-18									
				CHAVE DE ACESSO DA NF-e - CONSULTA NO SITE: WWW.NF-E.FAZENDA.GOV.BR 35-06-09-62.691.043/0001-18-55-100-000.000.001-342.844.935-1									
<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>													
NOME/RAZÃO SOCIAL SECR. EST. NEGÓCIOS FAZENDA EST. SAO PAULO				CNPJ/CPF 48.377.222/0002-00									
ENDEREÇO AV. RANGEL PESTANA, 300				BARRIO/DISTRITO CENTRO									
MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP		INSCRIÇÃO ESTADUAL 01017-911									
				DATA DA EMISSÃO 15/09/2006									
				DATA DE SAÍDA/ENTRADA 15/09/2006									
				NOTA DE SAÍDA									
<b>FATURA</b>													
<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>													
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 140,92		VALOR DO ICMS 16,91		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 241,80									
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 241,80									
DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00									
<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>													
RAZÃO SOCIAL EMITENTE		FRETE POR CONTA 1 - INTERMEDIÁRIO		CÓDIGO ANTT 1									
EMPRESE		MUNICÍPIO		PLACA DO VEÍCULO									
QUANTIDADE 95		ESPÉCIE UNIDADE		UF									
MARCA		NUMERAÇÃO		INSCRIÇÃO ESTADUAL									
		PESO BRUTO 40,605		PESO LÍQUIDO 38,300									
<b>DADOS DO PRODUTO</b>													
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CEP	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VLK. UNITÁRIO	VLK. TOTAL	BC ICMS	VLK. ICMS	VLK. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1011	PAO DE CENTEIO WICKBOLD	1905290000	020	5101	UN	10,000	3,70	37,00	21,58	2,59	0,00	12,00	0,00
1028	PAO PRETO WICKBOLD	1905290000	020	5101	UN	10,000	3,70	37,00	21,58	2,59	0,00	12,00	0,00
1034	PAO INTEGRAL WICKBOLD	1905290000	020	5101	UN	10,000	3,70	37,00	21,58	2,59	0,00	12,00	0,00
1070	PAO LIGHT BREAD WICKBOLD	1905290000	020	5101	UN	10,000	3,70	37,00	21,58	2,59	0,00	12,00	0,00
1769	PAO DE FORMA TRADICIONAL WICKBOLD	1908901000	020	5101	UN	30,000	2,10	63,00	36,76	4,41	0,00	12,00	0,00
2011	BIGNAGUINHAS WICKBOLD	1905290000	020	5101	UN	15,000	2,04	30,60	17,85	2,14	0,00	12,00	0,00
Informações Complementares: Ret. ICMS Pac 41.67% conf. Anexo 8, art 3 Item XIV do RICMS/04 e Item 33.33% art. 36, item XI, Anexo 1 do RICMS/04													

# Em resumo...



# Obrigatoriedade para 2010 - Protocolo ICMS 42/2009

- O Protocolo ICMS 42/09 objetiva escalonar a ampliação da obrigatoriedade de uso da NF-e de forma que, até o final de 2010, estejam alcançados e todos os contribuintes que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes situações:
- 1º de abril - **Complemento** das atividades do **Protocolo 10/07**
- 1º de julho – **Atividades industriais**
- 1º de outubro - **Comércio atacadista ou de distribuição**
- 1º de dezembro:
  - Saídas de mercadorias com destino a outra UF
  - Fornecimento para a Administração Pública

# Benefícios

***EMPRESAS***

**CUSTOS**

**CONTROLE**

**JUSTIÇA**

***FISCOS***

***SOCIEDADE***

La utopía es como el horizonte  
Cuanto más caminamos hacia ella, más se  
aleja.

Así me preguntan ¿para qué sirve entonces la  
utopía?

Para eso, sirve para eso:  
Para caminar

Eduardo Galeano (Uruguay)

# Muchas Gracias!

- João Carlos Loebens

e-mail: [joao.carlos.loebens@gmail.com](mailto:joao.carlos.loebens@gmail.com)